



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 – CNPJ nº. 12.207.551/0001-00

Lei Municipal nº. 410/07.

Lagoa da Canoa, 10 de agosto de 07.

Dispõe sobre a criação e denominação da banda marcial mista deste Município de **“BANDA MARCIAL MISTA MARIA LIRA SOARES”** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

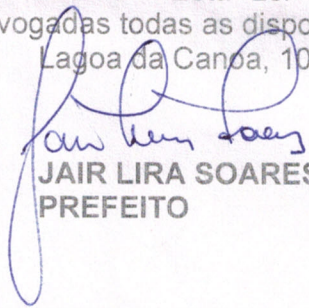
Art.1º. – Fica criada a banda marcial mista deste Município de Lagoa da Canoa.

Art.2º. - Fica denominada a banda marcial mista deste município de **“BANDA MARCIAL MISTA MARIA LIRA SOARES”**.

Art.3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal.

Art.4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 10 de agosto de 07.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

CERTIFICO, de acordo com o determinado pela legislação vigente, que esta Lei foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em data de 10 de agosto de 07, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 10 de agosto de 2007.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Sec. Municipal de Administração
Matrícula nº. 24.324-1